



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que específica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal após a realização de Processo Seletivo Simplificado, autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Operário, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Operário, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão "02" – R\$ 965,49 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de 01 Operário, após a realização de Processo Seletivo Simplificado.

O pedido para contratação do Operário se justifica, devido o pedido de exoneração do servidor Pedro Roberto Costa da Silva por motivo de Aposentadoria.

Mediante o exposto, concluímos que não há necessidade de impacto financeiro, pois a contratação apenas substituirá a vaga existente.

Solicitamos que a contratação seja realizada por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período até a realização de novo Concurso Público.

O procedimento do contrato temporário visa atender a situações excepcionais e transitórias que não comportam admissão em caráter permanente, razão que nos remete a pedir a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados.

Solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal